

EMENDA N° 2

Altera-se a redação do art. 1º do PLL n° 005/13, conforme segue:

“**Art. 1º** Fica proibida a incineração no processo de tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos recicláveis, excetos aqueles descartados como rejeitos, no Município de Porto Alegre”.

JUSTIFICATIVA

Da Tribuna.



Vereador Kevin Krieger.